

Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Pró-Reitoria de Graduação
Programa Residência Pedagógica – PRP/CAPES/UNILAB

EDITAL N° 20/ 2018 – PROGRAD/PRP/CAPES/UNILAB

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE DADOS PARA
BOLSAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

1. DO PROGRAMA:

O Programa de Residência Pedagógica (PRP) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores, por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), instituído pela Portaria N° 38, de 28 de fevereiro de 2018 e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento do Estágio Curricular Supervisionado nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do/a licenciando/a na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

2. DO OBJETO DO EDITAL:

O objeto do presente edital é a seleção de estudantes brasileiros/as e estrangeiros/as para a composição de banco de dados para atuação como bolsistas do Programa Residência Pedagógica, nos subprojetos vinculados aos cursos de licenciatura ofertados pela Unilab. O presente Edital está em conformidade com o Projeto Institucional e seus respectivos subprojetos, considerando as orientações postas no Edital nº 6/ 2018 / CAPES e condicionado à aprovação por esta agência de fomento.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA:

São objetivos do Programa Residência Pedagógica:

I - Aperfeiçoar a formação dos/as discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o/a licenciando/a a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

II - Induzir a reformulação do Estágio Supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da Residência Pedagógica;

III - Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o/a egresso/a da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores/as;

IV - Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores/as da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Pró-Reitoria de Graduação
Programa Residência Pedagógica – PRP/CAPES/UNILAB

4. DAS ATIVIDADES E DEVERES DOS ESTUDANTES RESIDENTES:

São atividades e deveres dos/as estudantes residentes:

I - Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador/a e o preceptor/a;

II - Cumprir a carga horária mínima 440 horas de residência nos termos da Portaria CAPES nº 45/2018;

III - Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;

IV - Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;

V - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;

VI - Comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência a seu/sua docente orientador/a ou a coordenação institucional do Projeto na IES.

Parágrafo único. No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de atividades pelo/a bolsista na modalidade de residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

5. DA NATUREZA DA BOLSA:

As bolsas serão concedidas pelo MEC / CAPES e terão a duração máxima de 18 meses. Sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes para a formalização do fomento previsto no Edital nº 06/2018 - Capes, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência. O valor individual previsto na Portaria GAB Nº 45/2018 - Capes é de R\$400,00 (quatrocentos reais).

5.1 Para garantir o recebimento das bolsas o/a estudante residente deve:

I - Estar regularmente matriculado/a em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;

II - Ser aprovado/a em processo seletivo realizado pela IES;

III - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Pró-Reitoria de Graduação
Programa Residência Pedagógica – PRP/CAPES/UNILAB

IV - Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;

V - Firmar termo de compromisso;

VI - Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

VII – Não possuir bolsas concedidas pela Capes ou qualquer outra agência de fomento.

6. DAS VAGAS OFERECIDAS:

Serão oferecidas, ao todo, 168 (cento e sessenta e oito) vagas para cadastro de reservas de estudantes residentes bolsistas e 42 vagas para estudantes residentes voluntários, que atuarão nos subprojetos apresentados no quadro a seguir:

Subprojetos	Licenciaturas	Residentes Bolsistas	Residentes Voluntários
Interdisciplinar	Física e Matemática	24	06
Interdisciplinar	Química e Biologia	24	06
Letras / Ceará	Letras	24	06
Letras / Bahia	Letras	24	06
História / Ceará	História	24	06
Pedagogia	Pedagogia	24	06
Sociologia	Sociologia	24	06
Total		168	42

§ 1º - A substituição de bolsistas na modalidade de residência pedagógica somente poderá ser realizada por outro/a residente não bolsista do mesmo subprojeto.

§ 2º - O ingresso de residentes no projeto após o início das atividades do subprojeto deverá ser submetido à avaliação e autorização da Capes.

§ 3º - Os/as residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da Residência Pedagógica.

7. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

A inscrição obedecerá aos seguintes critérios:

I – Estar em dia com as obrigações eleitorais, para candidatos/as brasileiros/as;

Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Pró-Reitoria de Graduação
Programa Residência Pedagógica – PRP/CAPES/UNILAB

II - Estar em dia com as obrigações militares, para homens brasileiros;

III – Estar com a documentação de permanência no país regularizada, para candidatos/as estrangeiros/as;

IV – Estar apto/a a iniciar as atividades relativas ao projeto, tão logo este seja aprovado pela Capes, disponibilizando para tal 12 horas semanais às atividades no Programa Residência Pedagógica, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente assinando, para tal, o termo de compromisso constante no Anexo I deste Edital;

V – Estar ciente da Portaria GAB Nº 45/2018 – Capes e legislação correlata;

VI – Estar regularmente matriculado/a e frequentando o curso de licenciatura para o qual está concorrendo à vaga.

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1. Período e forma de inscrição:

8.1.1 As inscrições ocorrerão no período de 15 a 25 de junho de 2018, exclusivamente pelo e-mail correspondente aos subprojetos, colocando como assunto: seleção de residentes.

Subprojetos	Licenciaturas	E-mails para inscrição
Interdisciplinar	Física e Matemática	c.matematica@unilab.edu.br ; c.fisica@unilab.edu.br
Interdisciplinar	Química e Biologia	cquimica@unilab.edu.br ; cbio@unilab.edu.br
Letras / Ceará	Letras	rp.unilabletras@gmail.com
Letras / Bahia	Letras	rpletrasmale@unilab.edu.br
História / Ceará	História	residenciahistoriaunilab@gmail.com
Pedagogia	Pedagogia	residenciapedagogia@gmail.com
Sociologia	Sociologia	rpsociologia@gmail.com

8.1.2 O/a candidato/a deverá solicitar a inscrição, mediante o envio para o e-mail supramencionado de requerimento específico constante no Anexo II deste Edital, acompanhado de cópias digitalizadas de todos os documentos comprobatórios dos pré-requisitos descritos no item 8.2 do presente edital;

8.1.3 A homologação das inscrições será publicada no site da Unilab – (<http://www.unilab.edu.br/>), no dia 26 de junho de 2018.

8.2 Documentação necessária:

I – Carteira de identidade, para brasileiros/as;

Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Pró-Reitoria de Graduação
Programa Residência Pedagógica – PRP/CAPES/UNILAB

- II – Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou passaporte para estrangeiros/as;
- III – Visto de permanência no país para estrangeiros/as;
- IV – CPF;
- V – Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br) para brasileiros/as maiores de 18 anos;
- VI – Certificado de reservista para homens brasileiros maiores de 18 anos;
- VII – Comprovante de matrícula;
- VIII – Histórico escolar atualizado;
- IX – Currículo gerado em PDF após o cadastramento e preenchimento de dados do/a candidato/a a residente na Plataforma Freire (<http://freire2.capes.gov.br>). Para maiores orientações acerca desta plataforma acessar o manual do usuário, disponível em <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/23032018-MANUAL-DO-USUARIO-DA-PLATAFORMA-FREIRE-2018.pdf>;

Parágrafo único: Os documentos necessários à inscrição deverão anexados, em arquivo compactado (zip, rar ou similares).

9. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1 A seleção considerará, para fins de ordem de classificação, os seguintes parâmetros:

- I – Nota no IDE indicada no histórico escolar;
- II – Nota do currículo gerado pela Plataforma Freire, conforme a ficha de análise disposta no Anexo III deste Edital.

9.2 O resultado parcial e final serão divulgados de acordo com o cronograma a seguir, através da página da Unilab (<http://www.unilab.edu.br>).

10. DO CRONOGRAMA:

Nº	FASES	DATAS
01	Lançamento do Edital	15 de junho de 2018
02	Inscrição dos Candidatos	15 a 25 de junho de 2018
03	Homologação das inscrições	26 de junho de 2018
04	Submissão de Recurso da homologação	26 e 27 de junho de 2018
04	Resultado parcial	28 de junho de 2018
05	Submissão de recurso do Resultado Parcial	28 e 29 de junho de 2018
06	Resultado Final	02 de julho de 2018

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Pró-Reitoria de Graduação da Unilab – Unidade Acadêmica dos Palmares – Rodovia CE 060, - Km51 – CEP: 62785-000 –
Acarape – CE – Brasil.
Tel: +55 (85)3332.1388. E-mail: prograd@unilab.edu.br



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Pró-Reitoria de Graduação
Programa Residência Pedagógica – PRP/CAPES/UNILAB

I - Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Comissão Avaliadora e em última instância pela Pró-Reitoria de Graduação da Unilab.

II - A convocação e inserção no Programa de candidatos selecionados fica condicionada à disponibilidade orçamentária.

Redenção, 15 de junho de 2018

Profa. Dra. Andrea Gomes Linard
Pró-Reitora de Graduação



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Pró-Reitoria de Graduação
Programa Residência Pedagógica – PRP/CAPES/UNILAB

EDITAL N° 20/ 2018 – PROGRAD/PRP/CAPES/UNILAB

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA RESIDENTE

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Residente:

(Nome) _____, (nacionalidade) _____, residente e domiciliado à (endereço residencial) _____, inscrito no RG / RNE sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____; aluno (a) do curso de licenciatura _____, matrícula nº _____; Banco do Brasil, agência nº _____, conta corrente nº _____; vinculado ao Programa Residência Pedagógica do subprojeto (nome da licenciatura _____).

Instituição de Educação Superior – IES:

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), situada à Avenida da Abolição, 3 – Centro, CEP.: 62.790-000 - Redenção – CE – Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00; representada pelo Reitor Anastácio de Queiroz Sousa.

Capes: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior:

Situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o residente do Programa Residência Pedagógica e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional de Residência Pedagógica (2018 – UNIVASF), do Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica – RP o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017 e a Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2018 e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira - O Bolsista Residente do Programa Residência Pedagógica declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017 e a Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2018 que institui o Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Pró-Reitoria de Graduação
Programa Residência Pedagógica – PRP/CAPES/UNILAB

Cláusula segunda - O bolsista residente do Programa Residência Pedagógica afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. Estar regularmente matriculado/a em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- II. Ser aprovado/a em processo seletivo realizado pela IES;
- III. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais, para candidatos/as brasileiros/as;
- V. Estar em dia com as obrigações militares, para homens brasileiros;
- VI. Estar com a documentação de permanência no país regularizada, para candidatos/as estrangeiros/as;
- VII. Estar ciente da Portaria GAB Nº 45/2018 – Capes e legislação correlata;
- VIII. declarar ter disponibilidade de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades do Programa Residência Pedagógica no período de 18 meses;
- IX. possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

Cláusula terceira - O bolsista Residente declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre a cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do Bolsista Residente. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. a percepção de bolsa Residente não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Residente e a IES;
- VII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
 - a) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
 - b) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
 - c) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Pró-Reitoria de Graduação
Programa Residência Pedagógica – PRP/CAPES/UNILAB

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o Programa de Residência Pedagógica, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de:

- a) falta de registro do bolsista Residente no sistema disponibilizado pela Capes ou
- b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

XI. a suspensão temporária da bolsa de Residente com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para candidatura a cargo eletivo.

XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Residente, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XIII. o deslocamento às escolas parceiras do Residente será feito com recursos da bolsa;

Cláusula quarta: São deveres do bolsista Residente:

- I. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;
- II. Cumprir a carga horária mínima 440 horas de residência nos termos da Portaria 38/2018;
- III. Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- IV. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- V. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;
- VI. Comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na IES.



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Pró-Reitoria de Graduação
Programa Residência Pedagógica – PRP/CAPES/UNILAB

Parágrafo único. No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

Cláusula quinta - O Bolsista Residente deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data

Assinatura do/a Bolsista Residente

Assinatura do/a Docente Orientador/a

Assinatura do/a Coordenador/a Institucional



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Pró-Reitoria de Graduação
Programa Residência Pedagógica – PRP/CAPES/UNILAB

EDITAL N° 20/ 2018 – PROGRAD/PRP/CAPES/UNILAB

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À coordenação institucional do Programa Residência Pedagógica,

Eu, _____ (nome do/a candidato/a),
de nacionalidade _____, documento de identidade nº
_____ / _____ (órgão expedidor), e / ou Passaporte nº
_____, CPF nº _____, residente à _____ (endereço
completo), telefone (s) _____, e-mail _____ e regularmente matriculado/a no curso de
licenciatura em _____ venho requerer a Vossa Senhoria a
inscrição no processo seletivo para composição de banco de dados para bolsas do Programa
Residência Pedagógica do subprojeto _____, de acordo
com o Edital nº xxxx/2018.

Nestes termos, pede deferimento,

Local e data

Assinatura do/a Candidato/a



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Pró-Reitoria de Graduação
Programa Residência Pedagógica – PRP/CAPES/UNILAB

EDITAL N° 20/ 2018 – PROGRAD/PRP/CAPES/UNILAB

ANEXO III – FICHA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Candidado/a: _____

FORMAÇÃO		
Atividade	Pontuação	Total de pontos
Formação complementar (cursos com carga horária de 20h)	3 por curso (máximo de três)	
Formação complementar (cursos com carga horária de 40h)	4 por curso (máximo de três)	
Formação complementar (cursos com carga horária de 60h)	5 por curso (máximo de três)	
EVENTOS		
Atividade	Pontuação	Total de pontos
Participação em eventos científicos (Ouvinte)	1 por participação (máximo de três)	
Participação em eventos científicos (Apresentação de trabalho)	3 por trabalho apresentado (máximo de três)	
ATIVIDADES ACADÊMICAS		
Atividade	Pontuação	Total de pontos
Participação em projetos de iniciação a docência	1 por mês (máximo de 12 meses)	
Participação em projetos de extensão	0,5 por mês (máximo de 12 meses)	
Participação em projetos de pesquisa	0,5 por mês (máximo de 12 meses)	
Total		

Observação: As informações apresentadas nesta ficha serão verificadas a partir do PDF gerado pelo preenchimento da Plataforma Freire.

Quaisquer dúvidas, consultar o manual de preenchimento disponível em
<http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/23032018-MANUAL-DO-USUARIO-DA-PLATAFORMA-FREIRE-2018.pdf>